



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MOBILE E WEB BEM COMO CANAIS DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29.

Pelo presente instrumento contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, nº. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF nº. 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a sociedade empresária “FIND SOLUÇÕES CORPORTATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29”, com sede à Rua Edson Gonçalves de Souza, n.º 150, salas 807, 808 e 809, bairro Liberdade, Divinópolis/MG, CEP 35.502-631, representada por seu sócio administrador, a saber, Rodrigo Luiz Comitante Leão, na conformidade da cláusula quarta de seu contrato social, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA JURÍDICAS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato **o desenvolvimento de Aplicativo do Poder Legislativo (Plataforma Mobile), com fornecimento de licença de uso, bem como canais de autoatendimento com emulação humana (Aplicativo de Mensagem com serviços de atendimento automático e humano), bem como TREINAMENTO dos servidores do Poder Legislativo e parlamentares, e ainda adoção de todas as diligências necessárias para IMPLANTAÇÃO e FUNCIONAMENTO do APLICATIVO e do CANAL DE AUTOATENDIMENTO, conectando-o com o Aplicativo do Poder Executivo local**, inclusive com migração de usuários e vinculação de serviços e funcionalidades, na conformidade do que for definido pelos Poderes do Município, durante a fase de execução contratual.

1.1. O Aplicativo deverá estar apto ao funcionamento no dia 01º de novembro de 2022.

1.1.1. Para confecção do Aplicativo e sua manutenção **deverão ser realizadas reuniões com servidores, designados pela presidência do Poder Legislativo, para fins de dimensionar o planejamento necessário.**

1.1.2. O contratado deverá elaborar todas as funcionalidades do aplicativo, disponibilizando-o apto à utilização interna e externa.

1.1.3. O contratado deverá **elaborar, também, os procedimentos padronizados** para que os

Secretaria Jurídica - Página 1 de 7



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MOBILE E WEB BEM COMO CANAIS DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29.

servidores do Poder Legislativo possam operar o aplicativo, fornecendo manual de operações ou cartilha informativa.

1.1.4. O contratado deverá **oferecer treinamento e assessoria aos servidores do Poder Legislativo**, relativamente ao objeto contratual, fornecendo soluções para todas as demandas que lhe forem impostas, com pontual resposta com maior brevidade possível.

1.1.5. O contratado deverá **se responsabilizar pela legalidade de todos os procedimentos e tecnologias utilizados no Aplicativo, responsabilizando-se por eventual violação de direitos autorais de terceiros**.

1.1.6 O contratado deverá expedir recomendações ao Poder Legislativo relativas à utilização e manutenção do aplicativo, sempre que necessário.

1.2 A interrupção dos serviços poderá ocorrer apenas nos casos de força maior e caso fortuito, alheios à vontade e responsabilidade da Contratada, mediante restabelecimento em caráter emergencial;

1.3 O serviço deve ser prestado com qualidade, legalidade, responsabilidade e tempestividade, com observância das normas regulamentares pertinentes.

2. A contratação se dará POR INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do PRC-84/2022 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação) e da Requisição n.º 86/2022, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. O fornecimento dos serviços constantes na cláusula primeira terá início **no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável nos termos da legislação vigente, **devendo o aplicativo estar apto para divulgação e utilização no dia 01º de novembro de 2022**.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, mediante requisição devidamente fundamentada, precedida de parecer jurídico favorável da Secretaria Jurídica do Poder Legislativo, mantidas todas as condições de habilitação e permitida a negociação com o(a) contratado(a) ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

Secretaria Jurídica - Página 2 de 7



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MOBILE E WEB BEM COMO CANAIS DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29.

5. Eventual prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária do(a) contratado(a).**

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).**

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso seja aditivado ou prorrogado por período superior a um ano, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato do príncipe;
- Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco; e

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento aos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de:

- RS 6.000,00 (seis mil reais)**, a título de treinamento e implantação do Aplicativo Mobile, **condicionados à emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal.**
- RS 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a título de manutenção do aplicativo e disponibilização de licença de uso, bem como da manutenção pelo canal de autoatendimento**, incluindo a assessoria posterior e demais serviços listados acima, **condicionados à emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal e apresentação conjunta das certidões de regularidade tributária com as fazendas públicas**

Secretaria Jurídica - Página 3 de 7

Mayara

PEM

Mj



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MOBILE E WEB BEM COMO CANAIS DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29.

federal, estadual e municipal, incluindo certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade do FGTS.

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a objetos distintos.

8.2 O pagamento ocorrerá em conta bancária indicada pela Contratada.

8.3 O Poder Legislativo realizará o pagamento independentemente do volume de serviços realizados durante o mês em referência, bastando, para esta finalidade, emissão de ordem de serviço e da correspondente nota fiscal.

8.4 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

9. O preço ajustado **inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA EXTINÇÃO:

10. A CONTRATADA não possui direito de rescisão unilateral do contrato.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão unilateral do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus e sem necessidade de aviso prévio, garantido, tão somente, pagamento proporcional aos serviços que já tiverem sido prestados.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades

Secretaria Jurídica - Página 4 de 7

Mayara

REY

MJ



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MOBILE E WEB BEM COMO CANAIS DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29.

de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei; e

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;**

III – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;

IV – fornecer diretamente os serviços contratados, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

V – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido ou por ocasião da renovação contratual;

VI – Cumprir todas as normas regulamentares relativas à prestação dos serviços contratados;

VII – Zelar pela integralidade e confidencialidade de todos os documentos e informações do Poder Legislativo;

VIII – Manter absoluto sigilo em relação aos dados, documentos e informações que tiver acesso durante a execução contratual; e

IX – cumprir todas as obrigações tributárias e trabalhistas referentes ao objeto empresarial que desenvolve.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – disponibilizar à Contratada os documentos e meios necessários à prestação dos serviços; e

III – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA, além das demais obrigações e

Secretaria Jurídica - Página 5 de 7



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MOBILE E WEB BEM COMO CANAIS DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29.

responsabilidades definidas neste instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento, sem justificativa aceita pela contratante, implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, além de aplicação de multa no importe de 20% do valor do contrato, bem como proibição de contratação com o município de Cláudio pelo prazo de cinco anos, mediante procedimento administrativo prévio, com observância do contraditório e ampla defesa.

18. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência, assegurada ampla defesa e contraditório.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 42**”.

21. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

22. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

23. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

24. O presente contrato deverá ser juntado ao processo

Secretaria Jurídica - Página 6 de 7



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MOBILE E WEB BEM COMO CANAIS DE AUTOATENDIMENTO COM EMULAÇÃO HUMANA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ 19.810.139/0001-29.

administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal da Transparência e divulgado via Diário Oficial.

25. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio/MG, 26 de outubro de 2022.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente

FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CNPJ: 19.810.139/0001-29.

Testemunha 01 - Nome	Paulo César Faria Martins
CPF	995.509.386-20
Assinatura	Paulo Martins

Testemunha 02 - Nome	Marysa Opbuelle Silva de Oliveira
CPF	136.497.776-92
Assinatura	Marysa Oliveira